



EDITAL DE SELEÇÃO 005/2014
CONVÊNIO MTE/SENAES nº 00028/2013
SICONV Nº 782975/2013

A **Agência de Desenvolvimento Solidário - ADS**, com sede na Rua Ulisses Cruz, nº 46, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 03077-000, em atendimento ao convênio celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego/SENAES nº 00028/2013 e Siconv nº 782975/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo do tipo **MELHOR TÉCNICA** para a contratação de **Agentes de Desenvolvimento** com atuação em economia solidária, conforme previsto no projeto **“Redes Solidárias: Passos para a Sustentabilidade”**.

1 – ESCLARECIMENTO

As propostas para este EDITAL serão recebidas de **26 de maio a 10 de junho de 2014** até às 17 horas, por correio ou pessoalmente no endereço Rua Ulisses Cruz, nº 46, Bairro Belenzinho, São Paulo - SP, CEP: 03077-000.

CRONOGRAMA	
LANÇAMENTO DO EDITAL:	26/05/2014
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES:	26/05/2014
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES:	10/06/2014
PUBLICAÇÃO:	11/06/2014
PRAZO DE RECURSOS:	12/06/2014
PUBLICAÇÃO DO VENCEDOR:	13/06/2014

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação de 02 (dois) Agentes de Desenvolvimento, com conhecimento em Economia Solidária, para o apoio e desenvolvimento das ações técnicas do Projeto “Redes Solidárias: Passos para a Sustentabilidade”, conforme previsto no plano de trabalho e nas demais cláusulas desse edital.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa executar as ações e recursos previstos no acompanhamento permanente das ações no projeto “Redes Solidárias: Passos para a Sustentabilidade” sob a coordenação da ADS, constante do Plano de Trabalho que integra o convênio MTE/SENAES nº 00028/2013 e SICONV n.º 782975/2013 de 30/12/2013.

4 – DAS CONDIÇÕES

4.1. A contratação será em regime de CLT, por tempo determinado, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2. A remuneração mensal bruta será de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais);



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

4.3. O contrato de trabalho poderá ser rescindido a qualquer tempo, antes do término do mesmo, sem a necessidade, por ambas as partes (contratante e contratada), de pagamento da multa referente à rescisão contratual antes do prazo pré-determinado.

5 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 5.1. Fazer o acompanhamento permanente das ações no projeto "Redes Solidárias: Passos para a Sustentabilidade" sob a coordenação da ADS;
- 5.2. Contribuir para a realização das Oficinas e Seminário mobilizando recursos e envolvendo os atores locais e regionais da Economia Solidária;
- 5.3. Acompanhar "in loco" a aplicação dos instrumentos de avaliação e sistematização da metodologia de organização das Redes Solidárias;
- 5.4. Subsidiar a equipe de consultores e a Coordenação Técnica sobre o andamento das ações; bem como, informar possíveis inconformidades;
- 5.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da metodologia de organização de Redes de Cooperação Solidárias no tocante a articulação com o Desenvolvimento Local.

6 – PRODUTOS EXIGIDOS

6.1. Relatórios periódicos de acompanhamento das atividades realizadas como comprovação dos serviços prestados.

7 – PERFIL PROFISSIONAL

7.1. O perfil mínimo exigido do profissional a ser contratado para a realização dos trabalhos previstos no Item 05 desse Edital deve contemplar o que segue abaixo:

- 7.1.1. Facilidade no tratamento com cooperados de empreendimentos Auto Gestionários, Redes Solidárias e outros atores da Economia Solidária;
- 7.1.2. Experiência de organização de Oficinas;
- 7.1.3. Experiência de aplicação de instrumentos de pesquisa e avaliação;
- 7.1.4. Conhecer a experiência da Economia Solidária (preferencialmente ter trabalhado em alguma entidade de fomento, formação ou assessoria de empreendimentos solidários);
- 7.1.5. Disponibilidade para viagens aos territórios dos empreendimentos e de coordenação das equipes locais;
- 7.1.6. Habilidade em informática básica (principalmente no uso da Internet como meio de pesquisa e comunicação);
- 7.1.7. Disponibilidade de contratação imediata.



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

8 - DA INSCRIÇÃO

- 8.1. A inscrição dos interessados no presente processo seletivo se dará mediante a apresentação de **currículo atualizado e 03 declarações de entidades ou empreendimentos ligados à economia solidária de ter atuado e/ou participado em projetos e atividades afins;**
- 8.2. A simples inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 8.3. O período de recebimento das inscrições se encerrará, **impreterivelmente, às 17 horas do dia 10/06/2014;**
- 8.4. As inscrições no processo seletivo deverão ser enviadas pelo correio ou pessoalmente no endereço Rua Ulisses Cruz, nº 46 – Belenzinho – São Paulo – SP – CEP. 03077-000, tendo como assunto: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO 005/2014 CONVÊNIO nº 00028/2013 SICONV nº 782975/2013 MTE/SENAES;**
- 8.5. A ADS não se responsabilizará por inscrições não recebidas até a data prevista, devido problemas técnicos de informática, falhas de comunicação, ou quaisquer outros problemas;
- 8.6. Não serão consideradas as inscrições enviadas sem a identificação no campo “assunto”, conforme indicado no item 8.4 acima;
- 8.7. A ADS reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que não atender aos termos deste Edital ou que fornecer dados inverídicos ou que não possam ser comprovados;
- 8.8. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a comissão de seleção do direito de desclassificar e excluir do processo seletivo aquele (a) que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;
- 8.9. Fica reservado o direito à comissão de seleção de não selecionar nenhum (a) dos (as) candidatos (as), se considerar que este(s) não preencham os requisitos necessários;
- 8.10. As despesas para participação deste processo de seleção ocorrerão exclusivamente por conta dos (as) candidatos (as), não sendo cobrada nenhuma taxa de inscrição;
- 8.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A seleção será do tipo **Melhor Técnica** e terá como base a análise curricular do(a) candidato(a) e considerará os aspectos técnicos da experiência no desenvolvimento de atividades semelhantes às deste Edital.
- 9.2. A análise e a avaliação de currículos são de caráter classificatório e deverão considerar critérios pré-estabelecidos, conforme item 7 desse edital e as condições previstas no quadro a seguir:



	Critérios	Peso	Indicação Curricular	Apontamentos Curriculares
1	Ensino/Especialização (Técnico ou Superior)	1		(0) não; (1) sim
2	Ter atuação comprovada nos últimos 02 (dois) anos em empreendimentos e/ou instituições integradas com a economia solidária	2		indicar a quantidade de projetos
3	Experiência comprovada em assessoria, acompanhamento e execução de projetos	2		(0) não; (1) sim
4	Não ter vínculo de serviço/emprego com órgãos públicos da administração direta ou indireta de todos os níveis	1		(0) não; (1) sim

Procedimentos para a pontuação e classificação final

- 1) Para cada critério foi pré estabelecido um valor de peso.
- 2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pelo valor da indicação curricular, a qual é obtida pelo apontamento curricular.
- 3) O valor total da pontuação será a somatória simples do total obtido em cada critério.
- 4) O vencedor do pleito será àquele que obtiver maior valor total de pontuação.
- 5) No caso de empate na pontuação final, será vencedor aquele que apresentar maior valor no critério nº 2.
- 6) Na persistência do empate, a comissão de seleção indicará o vencedor aquele que apresentar maior valor do critério nº 3.

9.3. O candidato vencedor será aquele que obtiver a maior pontuação final, a qual será calculada pela soma dos pontos obtidos na análise e avaliação curricular. Caso não seja possível a contratação desse candidato, por qualquer motivo, poderá ser chamado, a critério da ADS e por ordem de classificação, o segundo melhor classificado e assim sucessivamente;

9.4. No caso de empates persistentes na pontuação, a comissão de seleção reserva-se o direito de encerrar o presente processo sem indicação ou indicar, por consenso, um vencedor entre os candidatos empatados;

9.5. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo correrão à custa dos candidatos;

9.6. O resultado desse edital estará disponível no site da ADS (www.ads.org.br);

9.7. Os currículos dos candidatos não selecionados serão mantidos no Banco de Currículos da ADS.

10 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro cuja nacionalidade pertença ao MERCOSUL;

10.2. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;

10.3. Não exercer cargos, emprego ou função pública em qualquer nível de governo;

10.4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública através de processo administrativo disciplinar;

10.5. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

10.6. Para a contratação, o candidato(a) selecionado(a) deverá, obrigatoriamente, estar regularmente cadastrado no **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb).



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

11 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A simples realização deste Edital não obriga, sob hipótese alguma, a ADS efetivar o processo de contratação;

11.2. Para a efetivação da contratação, quando for o caso, o participante selecionado deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação:

- Currículo atualizado devidamente assinado, demonstrando o preenchimento dos requisitos exigidos no item 6 deste edital;
- Cópia do certificado de conclusão de ensino;
- Cópia simples da cédula de identidade;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT perante o INSS;
- Carteira profissional;
- Exame pré-admissional (em médico indicado pela ADS);
- 02 Fotos atuais 3x4;
- Certidão de casamento (quando couber);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos de qualquer idade, com atestado médico comprobatório (cópia) (quando couber);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos: até que todas as vacinações sejam realizadas (cópia);
- Cópia simples do comprovante de endereço.

12 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A vigência da contratação da prestação de serviços será por prazo determinado, podendo ser renovada de comum acordo, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

12.2 – A qualquer tempo pode ser revogada a contratação do prestador de serviços que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e aos padrões de qualidade exigível pela ADS, sem contudo gerar qualquer custo adicional como multas e outros.

São Paulo, 26 de maio de 2014.

Cássia de Souza Ribeiro
Presidente da Comissão de licitação da ADS